

Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá

Resolução N° 02 de 10 de outubro de 2007.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Diretor de Recursos Hídricos do Comitê da Baía de Guanabara-PDRHCBG."

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá - COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA, criado pelo Decreto n° 38.260 de 16 de setembro de 2005, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, reunido em 18 de setembro de 2007 para a realização da 5ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições, e considerando que:

Compete aos CBH, no âmbito de sua área de atuação, aprovar o Plano de Recursos Hídricos da bacia, conforme o inciso III do Art. 38 da Lei 9.433/97;

Cabe ao CBG a coordenação das atividades dos agentes públicos e privados, relacionados aos recursos hídricos, e ambientais, compatibilizando as metas e diretrizes do Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERHI), com as peculiaridades de sua área de atuação, conforme o art. 53 da Lei 3.239/99;

O Plano Diretor de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara foi elaborado simultaneamente com a implantação do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá, conforme o Relatório Final - Síntese do PDRHRHBG, e se constitui num dos mais importantes instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos previstos na Lei 3.239/99;

O Plano Diretor de Recursos Hídricos do Comitê da Baía de Guanabara deverá ser atualizado e incorporar os Planos de Manejo

Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá

de Usos Múltiplos de Lagoas - PMUL's, a serem oportunamente produzidos, conforme os art. 14 e 15 da Lei 3.239/99; e

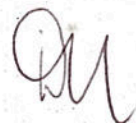
Compete ao COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA de acordo com o disposto no inciso III, art. 6º do seu Regimento Interno, propor a elaboração e encaminhar o Plano Diretor de Recursos Hídricos do Comitê da Baía de Guanabara - PDRHCBG ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos para ser referendado.

Resolve:

Artigo 1º. Aprovar o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara executado pelo consórcio Ecologus - Agar, que passa a fazer parte desta Resolução, como um Plano Básico, um relevante instrumento de gerenciamento, contendo as bases conceituais e os subsídios técnicos para o processo de gestão dos recursos da área de atuação do CBG.

Artigo 2º O Plano Diretor de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara servirá de parâmetro para as ações do Comitê e como orientador de suas diretrizes até que o documento seja atualizado em função dos grandes investimentos projetados para a Região e incorpore os Planos de Manejo de Usos Múltiplos dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2007.



Dora Hees de Negreiros
DIRETOR GERAL